


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR
 CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE
 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

EDITAL
RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

 (assinatura)

 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE
 LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31)
 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por
 comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações
 incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
8 - DO JULGAMENTO	10
9 - DOS RECURSOS	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DO CONTRATO	12
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	15
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	15
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .	21
ANEXO II - PROPOSTA.....	25
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	29
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	41

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias **04 de junho de 2008**, às **08:00 HORAS**, e o dia **05 de junho de 2008**, às **09:00 HORAS**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **05 de junho de 2008**, às **09:15 HORAS**.

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **05 de junho de 2008**, às **09:30 HORAS**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros, com emprego de mão de obra e materiais, observado o **Anexo I** deste Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio **www.licitanet.mg.gov.br**, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia **05 de junho de 2008**, às **09:00 HORAS**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 – Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhados de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresários, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste item 6 deverão ser apresentadas:

6.2.1 – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.2.2 - Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico esteja vinculado à licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3 deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.2.3 - Comprovação de que a licitante possui na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.3 deste Edital, no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para as especialidades (mecânico e elétrico), constante do objeto desta licitação, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

b) Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

c) Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

6.2.3.1 - O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, à documentação especificada no subitem 6.2.3 “a”, “b” ou “c” deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.5 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser realizado **até 03/06/2008** e agendada através do telefone (0XX32) 3215-5778 Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora – ER/01.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do termino do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 21 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1 – Do Recebimento e da Fiscalização do objeto desta licitação, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

15.1.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

15.2 – Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo substituirá, na forma de lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da JUCEMG.

16.2 - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da JUCEMG.

16.3 - O pagamento de peças, acessórios e componentes correspondente a orçamento previamente autorizado, será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da JUCEMG.

16.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.4.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.4.2 – o objeto da licitação tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.4.3 - que a empresa esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.4.4 - sejam juntados a nota fiscal/fatura:

16.4.4.1 – Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG, juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela unidade administrativa, bem como pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.

16.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.4.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

16.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

16.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.10 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.11 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo às licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucecmg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI
8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 20 de maio de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DA REVISÃO INICIAL

1.1 - A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais”, devendo ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução do serviço.

1.2 - Os serviços e fornecimentos referentes à Revisão Inicial têm como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, análise da qualidade do ar, limpeza e desinfecção de dutos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura danificados em decorrência da intervenção, de forma que concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.

1.2.1 – Todas as despesas decorrentes da revisão inicial, tais como: mão de obra especializada, transportes (vertical e horizontal, interno e externo), reformas, materiais, peças de reposição, obras civis, recomposição de forros e de pisos, pintura, análise da qualidade do ar, limpeza e desinfecção de dutos, etc, serão de inteira responsabilidade da Adjudicatária.

1.3 – Concluída a revisão inicial, o Responsável Técnico da Adjudicatária, formalmente indicado no processo licitatório, emitirá Laudo Técnico, no qual constará que todos os sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros desta Junta Comercial instalados no Escritório Regional de Juiz de Fora se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.1 - A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter os sistemas operando dentro das especificações do projeto, podendo dentre essas atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral.

2.2 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, entre o 1º e o 10º dia do mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 17:00 horas, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos sistemas instalados no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG, devendo a Adjudicatária apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas, sem limites de intervenção técnica visando eliminar os defeitos apresentados, deverão ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da hora do recebimento do chamado, enviado pela JUCEMG, via fax ou e-mail, mediante visitas avulsas, para sanar anomalias ou defeitos ocasionais constatados, devendo a Adjudicatária fornecer toda a mão de obra necessária (mecânica, elétrica e civil), materiais de consumo (elemento filtrante, graxa, solda, óleo lubrificante, estopas, fitas isolantes, querosene, escovas, panos, thinner e outros) e ao término de cada intervenção técnica, emitir o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

3.2 – O prazo de até 4 (quatro) horas estabelecido no subitem 3.1 prevalece para os chamados ocorridos de segunda a sexta-feira até às 12 (doze) horas. Caso ocorra necessidade de intervenção técnica em dias de feriados ou finais de semana, haverá o acompanhamento do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG ou outro Servidor da JUCEMG por ele indicado.

3.3 - A reposição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais, não especificadas no item 3.1 deste anexo, quando da manutenção preventiva e corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.4 – Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais essas deverão atender às recomendações do fabricante.

3.4.1 – Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídas.

3.4.2 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa dos mesmos e o motivo.

3.4.3 – As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídas deverão ser entregues a JUCEMG devidamente acondicionados.

3.4.4 – A autorização dos serviços ocorrerá após análise pela JUCEMG do orçamento apresentado pela empresa contratada.

3.5 – Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes da Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e da norma técnica NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

4 – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM OS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO DE BANHEIROS

4.1 - Sistema de condicionamento de ar tipo Self Contained, composto de duas unidades evaporadoras e duas unidades condensadoras de 7,5 TR, vazão de ar insuflado de 4.800 metros cúbicos por hora, pressão estática 12mm, dois termostatos Satchwell, cabos, venezianas, quadros elétricos, rede elétrica e rede de dutos, marca Springer Carrier, modelo 38/40 MS - 090, números de série: 1196B32714 e 1196B32720 (unidades condensadoras modelo 38 MSA090226SR); 1196B32723 e 1196B32724 (módulos de ventilação modelo 40MSA090236VH); 1196B32740 e 1196B32735 (módulos de troca de calor, modelo 40MSA090TFR), código patrimonial do sistema: 03.1668.

4.2 - Sistema de exaustão de banheiro, composto por 4 (quatro) exaustores elétricos, cabos, dutos, venezianas e rede elétrica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1 Prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado à Rua São Sebastião, nº. 713, Centro, Juiz de Fora/MG.

5.2 - A licitante deverá manter escritório no município onde se encontra instalada a sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 20 de maio de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



25/41
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP _____, Cidade _____, Estado _____. CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

TELEFONE DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-mail DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	REVISÃO INICIAL			
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
	A = SUB-TOTAL = (VALOR DO ITEM 01 + VALOR ANUAL DO ITEM 02)				
	B = Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios e componentes durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).				
	C = Valor total (A + B) (Preenchimento obrigatório pela licitante)				
	D = BDI * (%) Percentual de incidência : % (Preenchimento obrigatório pela licitante) x B				
E = Valor total global anual estimado dos serviços e fornecimentos: C + D: (preenchimento obrigatório pela licitante)					

* (%) Percentual correspondente à taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.



27/41
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008 - JUCEMG e seus anexos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008 -JUCEMG e seus anexos

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008 - JUCEMG e seus anexos

Declaramos que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, componentes, material de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
_____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG, de 9:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer o critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008 - JUCEMG e seus anexos.



28/41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2008 – JUCEMG.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 18/2008 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de 2008.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (preenchimento obrigatório);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 18/2008 -- Processo 2251003 000 068/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17. 486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de Revisão Inicial e de Manutenção mensal preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18 - Processo 2251003 000 068/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva mensal dos sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros, em regime de empreitada por preço global, do prédio-sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais definidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18 - Processo 2251003 000 068/2008, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**2 – DOS PRAZOS:**

2.1 – ENTREGA DA REVISÃO INICIAL: () dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Jornal “Minas Gerais”.

2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.2.1 – A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

2.2.2 – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

2.2.2.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008;

2.2.2.2 – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

3 – DOS PREÇOS:

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de revisão inicial o valor total de: R\$ ();

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal de: R\$ ();

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



3.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas peças substituídas, o valor total global anual estimado pela CONTRATANTE de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) acrescidos de Bonificação de Despesas Indiretas - BDI;

3.4 - O valor total global anual estimado do presente Contrato é de R\$ ().

3.5 – No valor total global anual estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingripante, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2008 - Processo 2251003 000 068/2008, não podendo recair sobre os preços ajustados qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA.

4 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – O valor deste Contrato poderá ser objeto de reajuste, somente quando decorridos 12 (doze) meses de sua vigência e será medido pela variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – ANUAL-INPC ANUAL, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, salvo adoção, por ato do Poder Público, de uma nova política para reajustamento dos Contratos.

5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.3 – O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



5.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.4.1 - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.4.2 - o objeto do Contrato seja recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.4.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008;

5.4.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

5.4.4.1 - Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela unidade administrativa, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008;

5.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

5.4.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

5.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, 5.2 ou 5.3 deste Contrato a partir da data de sua reapresentação.

5.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

5.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.10 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



5.11 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

5.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) promover a execução dos serviços de revisão inicial, conforme definido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie e de modo especial aos termos da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e à norma técnica NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ainda, nas condições estabelecidas neste Contrato, de modo que, concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;

b) assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18 - Processo 2251003 000 068/2008;

c) manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, de modo a conservar a temperatura e a umidade relativa do ar, de conformidade com os padrões ideais, a renovação e a pureza do ar, segundo o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico N° 18 – Processo 2251003 000 068/2008 e na legislação pertinente.

d) prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas relativamente ao objeto deste Contrato;

e) fornecer toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingripante.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



f) emitir, mensalmente, relatório dos serviços realizados, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização do Contrato por parte da CONTRATANTE;

g) registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o sistema a que foi prestada, máquina, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;

h) empregar, quando necessária a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, permitida a utilização de peças recondicionadas para os aparelhos já fora de linha de fabricação, com a anuência da CONTRATANTE;

i) selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

j) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

m) assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato;

n) não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

o) comunicar à CONTRATANTE a existência de quaisquer defeitos nas instalações ou irregularidades nos sistemas sob sua responsabilidade, que não possam ser eliminados nos termos do Contrato;

p) dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto do Contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo as supressões ultrapassar esse limite, mediante acordo entre as partes;

r) manter durante a vigência deste Contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008 e seus anexos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste Contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;

c) manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

d) zelar pelo bom uso dos equipamentos;

e) efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste Contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste Contrato.

8- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 – Do Recebimento e da fiscalização do objeto do presente Contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições nele estabelecidas;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



8.1.2 - Definitivamente, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

8.2 – Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

8.3 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

10.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.

10.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



10.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.

10.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

10.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 21 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.

12.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



12.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 18 – Processo 2251003 000 068/2008 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente Contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2008.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 - PROCESSO 2251003 000 068/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E SISTEMAS DE EXAUSTÃO DE BANHEIROS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 18 - Processo 2251003 000 068/2008, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a vistoria no prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua São Sebastião, 713 – Centro - Juiz de Fora/MG, onde serão realizados os serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado central e exaustão de banheiros, conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de 2008.

(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço: -----

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 18 - Processo 2251003 000 068/2008 que a empresa acima identificada, compareceu à sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.5 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Juiz de Fora, de 2008.

(Assinatura do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora)